



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Edição 1034

DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021)

Fundamentação legal:

Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta: até às 16.00 horas do dia 05/02/2026.

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

Pelo presente edital o Município de TRABIJU, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO VITALÍCIO PARA ANIMAIS (CÃES E GATOS)**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtd.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO VITALÍCIO PARA ANIMAIS (CÃES E GATOS)	UN.	20

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

A CONTRATADA será responsável pelo acolhimento vitalício dos animais a serem indicados pelo município de Trabiju, sendo responsável por todos os custos com os animais após o acolhimento.

O serviço deverá contemplar valor único para acolhimento de cães e gatos, independente do sexo do animal, a ser pago uma única vez, por animal acolhido na instituição.

A CONTRATADA deverá assumir todos os custos posteriores ao acolhimento do animal, incluindo alimentação, vermifugação, vacinação, medicações e eventuais cirurgias, dentre outras despesas que vierem a surgir.

A instituição contratada deverá possuir Médico Veterinário responsável técnico, com registro ativo na entidade profissional competente, indicando-o em Declaração quando da contratação.

A instituição contratada deverá manter as instalações adequadas ao acolhimento dos animais.

A instituição contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o estado de saúde dos animais acolhidos, bem como informações que forem julgadas pertinentes, à Prefeitura Municipal.

O transporte dos animais até a sede da instituição contratada ficará a cargo do Município de Trabiju.

Estima-se a quantidade de 20 (vinte) animais a serem acolhidos, durante o período de 12 (doze) meses.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente os todos os itens listados acima,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Trabiju – SP

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Edição 1034

apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações.
- b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
- c) Prova de registro no CNPJ;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
- f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

03.01. A proposta formal da empresa licitante poderá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licitacao2@trabiju.sp.gov.br, ou protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Trabiju, Rua José Letízio, n.º 556, Centro.

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado acima. .

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:

- a) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório;
- b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3349-9200.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Trabiju, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente aviso de contratação está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Trabiju, São Paulo, no endereço <https://www.trabiju.sp.gov.br/site/>.

Trabiju/SP, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

- Prefeito Municipal -